LEI Nº.386, DE 09 DE ABRIL DE 1.996.

"Altera a redação do artigo 2º. da Lei nº. 171, de 25 de outubro de 1.984, visando adequá-lo à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1º.:- Fica alterado o artigo 2º. da Lei nº. 171, de 25 de outubro de 1.984, visando adequá-lo à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

"ARTIGO 2º.:- A concessão é remunerada e os pagamentos serão mensais, no valor do maior preço que for apurado na Concorrência Pública determinada no caput do artigo anterior."

ARTIGO 2º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis (09.04.1996).